



CONCLUSÃO

Aos 11/11/2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, do que para constar lavrei este.
P/ Escrivão, _____

Processo nº 0024.00.079.298-

Vistos, etc...

- 1- Dê-se vista ao Ministério Público sobre os esclarecimentos prestados pelo Administrador Judicial (fls. 704/729).
- 2- Publique-se e cumpra-se, de imediato.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2020.


Bel. Adilon Cláver de Resende
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1) Recebi estes autos em 13/11/2020
- 2) Enviei ao D.J. em —/—/2020
- 3) O D. J. Publicou em —/—/2020

A Escrivã _____

VISTA

Aos 17 de 11 de 20

Abro vista destes autos^o ao(s) Sr.(s)

(A) Escrivão(o): _____

Cartada
Certifico o recebimento
de 3 volumes (1 a 3)
deste processo.

18/11/2020

Altair Neves Júnior
Oficial do Ministério Público
MAMP 5198

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE
JUIZ DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
Rua Timbiras, 2928 - 8º andar - Barro Preto
Em 18/11/2020 recebi estes autos na secretaria
desta Promotoria de Justiça e, na mesma data faço vista
ao órgão de execução do Ministério Público. Para constar,
lavrei o presente termo. Ass.

Altair Neves Júnior
Oficial do Ministério Público
MAMP 5198

ASSIN

90
a) 28 (apre) 10/11/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos nº 00.079.298-6/2ª. Vara Empresarial

Falência


Massa Falida de Posto Bacana Ltda

Meritíssimo Juiz,

O síndico apresentou o Quadro Geral de Credores às fls. 705 e esse veio diretamente com vista ao Ministério Público.

Dessa forma, submetemos a relação de credores apresentada pelo síndico à contadora do Ministério Público, que elaborou o relatório que segue anexo, pelo qual constatou que há incoerências em relação aos valores de alguns dos credores, razão pela qual esse órgão requer seja concedida vista novamente ao síndico para retificá-lo e/ou prestar esclarecimentos e/ou juntar documentos pertinentes.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020


Sumaia Chamon Junqueira Morais

Promotora de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROCESSO: 0792986-23.2000.8.13.0024
AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR: ACELUB COM. DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RÉU: POSTO BACANA LTDA.
PROMOTORA: SUMAIA CHAMON JUNQUEIRA MORAIS

1. DO OBJETIVO

Conforme solicitado pelo Órgão de Execução do Ministério Público, analisar a atualização do Quadro Geral de Credores no processo em epígrafe (fl. 704/707).

2. DA ATUALIZAÇÃO DO QGC

A falência da empresa ré foi decretada em 04/12/2001 (fl.146).

De acordo com relatório emitido pelo síndico em agosto/2004, a massa falida não teria como efetuar nenhum pagamento, tendo em vista a inexistência de ativo (fl. 429). Em junho/2009, os sócios da massa falida foram condenados a responderem pelo passivo atualizado com acréscimo de juros, conforme julgamento (fl. 537). O síndico apresentou novo QGC janeiro/2020, conforme intimado (fl. 677).

Analisando a planilha de atualização verifica-se que:

2.1) os cálculos de alguns credores não conferem com os índices apontados na planilha (fl. 707), são os seguintes:

- Imprensa Oficial de Minas Gerais;
- União (custas trabalhistas);
- Paulo Humberto F. Figueiró (credor trabalhista);
- Petrobrás Distribuidora S/A (quirografário)
-

2.2) As datas de cálculo dos credores seguintes estão em desacordo com os documentos acostados aos autos:

- Encargos da massa para Antônio A Gonçalves Tavares julgado em 27/11/2009 (fl.537);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Crédito tributário da União no valor histórico de R\$1.132,20 inscrito em 23/12/2008 (fl. 589).

2.3) O crédito tributário com a ANP foi lançado no QGC pelo valor de R\$37.507,20 (fl. 598), no entanto, há outro auto de penhora acostado aos autos pelo valor de R\$8.975,52, datado em fevereiro/2020 (fl.702/703);

2.4) As custas judiciais foram lançadas no QGC sem as devidas atualizações (fl. 710) e ainda resta ser arbitrada a remuneração dos honorários do perito.

Segue em apêndice planilha com as atualizações devidas conforme tabela válida para outubro/2020.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, a atualização do QGC deve ser revista ou justificada, já que há incoerências nas atualizações de alguns credores (item 2.1), além de algumas datas estarem divergentes dos documentos acostados aos autos e deve-se certificar do valor devido a ANP.

É o parecer.

Posto isso, remeto à apreciação de V.Exa., para as providências julgadas pertinentes.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2.020.

Ivaneide Cândida de Castro Fernandes
Analista do MP-MAMP 4945 - Contadora CRC/MG 52953

733
f

Quadro Geral de Credores	Folha	Data	Valor	FAM	Vr. Atual	Juros	Vr. total
Encargos com a massa							98.941,72
Almir Afonso - sindico	677	23/07/2019	10.000,00	1,0406457	10.406,46	15,258%	11.994,27
Alexandre Pimenta - Perito							
Antonio Augusto G Tavares	537	27/11/2009	10.000,00	1,8063572	18.063,57	131,101%	41.745,10
							8.391,99
		01/02/2006	462,00	2,1437607	990,42	176,968%	2.743,14
		01/09/2006	462,00	2,1273352	982,83	169,968%	2.653,32
Imprensa Oficial	694	01/07/2008	632,80	1,9090242	1.208,03	147,968%	2.995,53
							1.425,88
	207	04/01/2002	20,00	3,0386483	60,77	219,419%	194,12
	224	16/01/2002	40,00	3,0386483	121,55	219,226%	388,01
Junta Comercial	262	04/02/2002	88,00	3,0064791	264,57	218,914%	843,75
Custas Judiciais	710	11/09/2014	5.032,68	1,3620782	6.854,90	73,634%	11.902,44
							23.482,04
	317	12/03/2002	74,62	2,9971879	223,65	218,290%	711,86
Custas processuais trabalhistas	329	30/04/2002	2.407,77	2,9787197	7.172,07	217,484%	22.770,18
Trabalhistas							212.926,82
Antonio C Salustiano	683	04/12/2001	4.160,29	3,0611345	12.735,21	219,919%	40.742,35
Ednilson Pimenta Andrade	684	15/03/2002	8.000,00	2,9971879	23.977,50	218,242%	76.306,49
João B de Castro	683	04/12/2001	2.546,22	3,0611345	7.794,32	219,919%	24.935,52
Manoel S França	683	04/12/2001	3.921,93	3,0611345	12.005,56	219,919%	38.408,05
Paulo H F Figueiredo	685	04/12/2001	2.253,11	3,0611345	6.897,07	219,919%	22.065,05
Simone Alves Pereira	688	04/12/2001	1.069,05	3,0611345	3.272,51	219,919%	10.469,37
Tributários							74.324,40
União	590	23/12/2008	1.132,20	1,8746683	2.122,50	142,258%	5.141,92
Agencia Nacional, gas natural	598	20/07/2016	37.507,20	1,1415253	42.815,42	51,355%	64.803,28
PBH	633	04/12/2001	447,17	3,0611345	1.368,85	219,919%	4.379,20
Quirografários							1.777.507,71
Aster Petroleo	690	04/12/2001	97.778,33	3,0611345	299.312,62	219,919%	957.557,94
Petrobras Distrib.	692	04/12/2001	83.726,86	3,0611345	256.299,18	219,919%	819.949,77
Total					714.949,55		2.163.700,65


 Ivaneide Cândida de Castro Fernandes
 Analista do Ministério Público
 MAMP 4345

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em _____ de 30 NOV 2020 de

recebi os presentes autos. do MP.

✓ O(A) Escrivão(a) _____

